



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 207/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA COMUNIDADE DE DOM JOÃO BECKER.

O contrato celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA DEMOLD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Osvaldo Julio Werlang, nº 2425, Distrito Industrial, na cidade de Espumoso/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.023.809/0001-55, representada neste ato por **DANIEL WERLANG**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 957.766.480-68 e portador da cédula de identidade nº 7059010756, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, o presente contrato, nos seguintes termos:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

O presente contrato é firmado com base em dispensa de licitação, conforme Art. 24, “caput” e inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a solicitação de serviços de engenharia visando a construção do pavilhão da comunidade de Dom João Becker, no interior do Município de Espumoso, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 32.477,70 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), por todo o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. O presente contrato se encerrará com o a entrega da obra.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.2 – 1103 – CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PAVILHÕES COMUNITÁRIOS.
4490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada de boletim de medição e devidamente empenhada.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

7.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 26 de dezembro de 2018.

DOUGLAS FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA DEMOLD LTDA
CONTRATADA